

Anexo 3 – Termo de Permissão de Uso - TPU para instalação de sistema de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos

**INSERIR CABEÇALHO OFICIAL DA RESPECTIVA PREFEITURA REGIONAL**

**Termo de Permissão de Uso - TPU para instalação de sistema de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos**

TPU BC /PR-“xx”/nº sequencial/ano de expedição

O Prefeito Regional de \_\_\_\_\_ usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, concede, conforme despacho exarado no processo nº \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o presente Termo de Permissão de Uso - TPU para instalação de sistema de compartilhamento de bicicletas (com estação física ou em local georreferenciado) na via ou logradouro público, à título precário, oneroso e intrasferível, à:

Razão social: \_\_\_\_\_ (operadora de tecnologia de transporte credenciada)

Nome fantasia: \_\_\_\_\_ (operadora de tecnologia de transporte credenciada)

CNPJ: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (estação física ou local georreferenciado), nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_

Área ocupada pela instalação: \_\_\_\_\_

Número de bicicletas que serão retiradas e/ou devolvidas: \_\_\_\_\_

O permissionário deverá obedecer a legislação vigente, em especial o Decreto nº 57.889/17, Resolução SMT/CMUV nº 17/1/, Autorização e Manual de Sinalização Urbana – Espaço Cicloviário, SPP/CET, Instrução Normativa SMPR nº 01/18, Lei nº 16.673/17, Lei nº 12.260/96 c/c Lei nº 15.442/11 – dentre outras de órgãos ou entidades públicas, no âmbito de suas respectivas atribuições.

A infração a legislação municipal aplicável, sujeitará o permissionário às sanções administrativas cabíveis, dentre as quais multa, apreensão dos equipamentos e bicicletas, e cassação do Termo de Permissão de Uso; sem prejuízo das de natureza civil e penal.

(Prefeito Regional)

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_